



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 396, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, do art. 63 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 4.001/50, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da Concessão de Lavra outorgada no Processo DNPM Nº 4.001/50, para DIAMANTES E ASSOCIADOS, no lugar denominado Córrego Novo, Distrito de São João da Chapada, Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, de que é titular JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, cujos direitos foram averbados à BRASPEDRAS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEDRAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.99)

RODOLPHO TOURINHO NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22/10/1999